

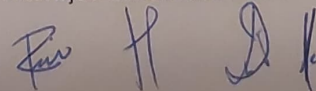
QUARTA ONDA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 40.015.724/0001-23 – NIRE: 35236635548

2º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular:

1. **DANIEL ROSSINI KOEHLER**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.723.729-1/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 320.971.538-60, residente e domiciliado na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, nº 81, apartamento 07, CEP 12947-080;
2. **HUMBERTO KOEHLER**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.599.492-2/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 859.027.808-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lucy dos Santos Zarnitz, nº 38, CEP 04296-115;
3. **CRISTIANO THIAGO LAVECCHIA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 32.812.247-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 310.865.858-10, residente e domiciliado na Cidade do São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Kennedy, nº 3320, Apartamento 82, Bloco A, CEP 09572-015;
4. **MARCOS AUGUSTO BOBKO**, brasileiro, casado, coordenador de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 44.108.147-2/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 345.429.158-59, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Lemos Monteiro, nº 135, Apartamento 42, CEP 09540-500; e
5. **RICARDO BOGDAN BOBKO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 35.089.030-4/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 324.755.178-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Antônio de Oliveira, 426, Apartamento 103, Torre Siena, CEP 03111-010;

únicos sócios da **QUARTA ONDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, com sede na Alameda Rio Claro, nº 81, Apartamento nº 07, CEP 12947-080, na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo,



inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.724/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo em 04/12/2020, NIRE 35236635548, doravante denominada simplesmente "Sociedade", têm entre si certo e ajustado alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com o que segue:

Em reunião com a presença de todos os sócios no dia 25/03/2025, na sede da Sociedade na Alameda Rio Claro, nº 81, Apartamento 07, CEP 12947-080, na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, os sócios decidiram;

- 1) deliberam em reduzir o capital social no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), **por julgá-lo excessivo** em relação à única e exclusiva atividade econômica de incorporação de empreendimentos imobiliários.

Com a referida redução o capital social atual de **R\$ 1.040.000,00** (um milhão e quarenta mil reais), passa a ser de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), portanto, uma redução de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), conseqüentemente a quantidade quotas do capital social também passam das atuais **1.040.000** (um milhão e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, para **40.000** (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, de acordo com as respectivas participações de cada sócio.

Para efetivação da redução do capital social, serão observados todos os prazos e condições legais e o pertinente registro do presente instrumento de alteração contratual na Junta Comercial do Estado de São Paulo, após decorridos 90 dias da publicação do presente instrumento na Central de Balanços – GOV.BR.

A devolução da redução do capital social aos sócios na proporção de suas participações, será dará mediante pagamento em moeda corrente nacional (Reais), tão somente quando houver disponibilidade financeira gerada pela própria sociedade através de sua atividade econômica específica.

Para o fim específico da alteração do capital social, juntamos como **Anexo I** deste instrumento, o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31/12/2024.

2) Deliberaram, também os sócios, alterar o Sócio Administrador da Sociedade, retirando se da administração da sociedade o sócio **DANIEL ROSSINI KOEHLER**, qualificado no preâmbulo deste instrumento e sendo nomeado como novo Sócio Administrador da Sociedade o sócio **MARCOS AUGUSTO BOBKO**, também já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

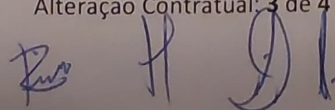
Em decorrência das deliberações aprovadas por todos os sócios, deliberaram os sócios alterar as **Cláusulas Quarta, Sexta e Décima Terceira** do Contrato Social, que passam a vigor com as seguintes redações:

Cláusula Quarta: O capital social é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), dividido em **40.000** quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, conforme quadro societário a seguir:

QUADRO SOCIETARIO				
Capital Social Integralizado	Sócios		Participação no Capital	
	Nome	CPF	R\$	Quotas
R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	Daniel Rossini Koehler	320.971.538-60	R\$ 8.000,00	8.000
	Humberto Koehler	859.027.808-53	R\$ 8.000,00	8.000
	Cristiano Thiago Lavecchia	310.865.858-10	R\$ 8.000,00	8.000
	Marcos Augusto Bobko	345.429.158-59	R\$ 8.000,00	8.000
	Ricardo Bogdan Bobko	324.755.178-67	R\$ 8.000,00	8.000
	Totais →			R\$ 40.000,00

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada pelo sócio **MARCOS AUGUSTO BOBKO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, que terá todos os poderes permitidos por lei para o exercício de seu cargo e consecução do objeto social, inclusive usar o nome empresarial, adquirir e alienar imóveis, representando a Sociedade em Juízo e fora dele.

Cláusula Décima Terceira: O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei e para os fins do disposto no artigo 1.011, §1º, do Código Civil, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, não estando, assim, impedido, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



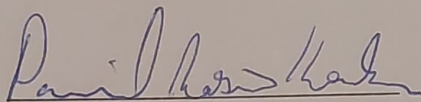
peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

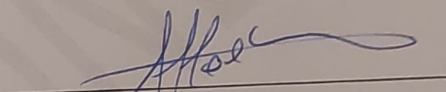
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Parágrafos do Contrato Social.

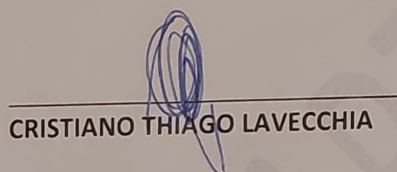
E, assim, por estarem de pleno e comum acordo, todos os sócios assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

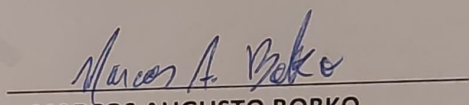
Atibaia, Estado de São Paulo, 25 de março de 2025.

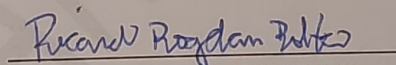
Sócios:


DANIEL ROSSINI KOEHLER


HUMBERTO KOEHLER


CRISTIANO THIAGO LAVECCHIA


MARCOS AUGUSTO BOBKO


RICARDO BOGDAN BOBKO

